

Boletim de Serviço

Nº 659, 10 de setembro de 2025

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

Nº 659, quarta-feira, 10 de setembro de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

REINALDO GASPAR DA MOTA
Superintendente/HUJM

MARCIA LEOPOLDINA MONTANARI CORRÊA
Gerente Administrativa/HUJM

RICARDO DE PAULA LISITA
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

JORGE LUIS RODRIGUEZ PEREZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 391, de 03 de setembro de 2025.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 392, de 03 de setembro de 2025.....	04
DESIGNAÇÃO.....	06
Portaria nº 393, de 04 de setembro de 2025.....	06
SUBSTITUIÇÃO.....	07
Portaria nº 394, de 04 de setembro de 2025.....	07
Portaria nº 395, de 08 de setembro de 2025.....	07
RETIFICAÇÃO.....	08
Portaria nº 371, de 21 de agosto de 2025.....	08
Portaria nº 381, de 27 de agosto de 2025.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	09
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 240, de 25 de agosto de 2025.....	09
Portaria nº 241, de 26 de agosto de 2025.....	10
Portaria nº 242, de 26 de agosto de 2025.....	12
Portaria nº 243, de 26 de agosto de 2025.....	13
Portaria nº 244, de 27 de agosto de 2025.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 391, de 03 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024, da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **NEYLA EDELWAIS SILVA, SIAPE 1840789**, para substituir **LETÍCIA BRITO SILVA, SIAPE 1364718**, no período **01 a 05 de setembro de 2025**, no cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, junto a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2025.

Reinaldo Gaspar da Mota
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 392, de 03 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024, da Ebserh, e,

Considerando o disposto na Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado da Ebserh, [51355860](#) e no Cronograma de Inventário 2025, [51356291](#), encaminhado pela Administração Central da Rede Ebserh no âmbito do Processo SEI nº 23532.005487/2024-90.

Resolve:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Inventário Geral de Bens de Consumo da Rede Ebserh - Exercício 2025**, no âmbito do HJUM-UFMT, com os seguintes colaboradores:

Presidente

Claudia Antonielli Garcia de Almeida - SIAPE 3433339, conforme orientação do Ofício Circular SEI nº 22/2023/SGE/CGS/DAI-EBSERH ([31561488](#));

Coordenadores de Área dos Estoques

Ulana Chaves Sarmiento – SIAPE 1056623;
Dayana Izabel dos Santos – SIAPE 3351644;
Lana Cristina Gregorio Maia da Silva – SIAPE 3392861;
Handerson Gomes Rocha – SIAPE 3310651;
Jéssica Weis Bonfanti – SIAPE 1195692;
Katiane Magna do Rosário – SIAPE 3050310;
Ana Paula Pinheiro Pereira Silva – SIAPE 3440149;

Equipe de Fiscalização

Vanessa Rodrigues Barbosa - SIAPE 3259884;
Naylene Melonio Moraes - SIAPE 2203033;
Katylnne Crystiane Costa e Silva - SIAPE 3234213;
Edysio Storch Caetano - SIAPE 1915890;
Deizileny Vaz Ferreira de Melo - SIAPE 3050308;

Equipe Multidisciplinar

Gabriela Linck – SIAPE 2160027;
Thábila Araújo de Proença Oliveira – SIAPE 2158731;
Mohamad Eid Yasin – SIAPE 2158667;
Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE 2232844;
Felipe Falconi Senna - SIAPE 3391505;

Equipe de Contagem

Christine Farrah Martins de Aquino Moraes - SIAPE 2300339;
Shirleia de Oliveira - SIAPE 2167244;
Vinicius Faria de Oliveira - SIAPE 3411846;
Ronaldo Ferreira Fernandes Júnior - SIAPE 1997874;
Viviane Castilho Justo - SIAPE 2137612;
Lúcio Pinto de Queiroz – SIAPE 3457864;
Roney de Souza Lopes - SIAPE 3314543;
Solange Alves de Oliveira Almeida - SIAPE 3447137;
Andressa Fernandes Carvalho - SIAPE 1032097;
Luciane Martins Soares - SIAPE 3377532;
Daniel Galvão Batista - SIAPE 3234419;
Maria Alice Fernandes Martins - SIAPE 1559720;
Marillin de Castro Cunha Tedesco - SIAPE 1109675;
José Thiago Pereira dos Santos - SIAPE 3234203;
Letícia Silva Muniz - SIAPE 1435469;
Gustavo Machado Pazatto - SIAPE 3402502;
Gustavo Pimenta Ferreira
Rian Souza Bezerra - SIAPE 3358956;
José Carlos Cardozo Oliveira - SIAPE 3060180;
Marta do Espírito Santo Almeida - SIAPE 2412204;
Janaina Pereira do Carmo - SIAPE 3210918;
Emanuel Aparecido da Silva - SIAPE 3472190;
Margareth do Carmo Gomes Gramulha - SIAPE 3388584;
Erick Lacerda Duarte - SIAPE 3356179;
Márcio Ramos - SIAPE 2239065;
Joseanne Aparecida de Paula – SIAPE 1997966
Marcos Vinícius Rodrigues Santos – SIAPE 3239209
Rosa Maria do Canto Lornadele – SIAPE 1436020
Kárida Franciely Alves Barbosa – SIAPE 2174535
Andreia de Souza Ferreira Silva – SIAPE 2167102
Edson Chaves do Amaral – SIAPE 2300208
Fabiana Zanela – SIAPE 3055017
Paulo José Siqueira Ribeiro – SIAPE 1967449
Felipe Gustavo de Alencar – SIAPE 3302113
Lourival Costa dos Santos – SIAPE 2300376
Aline Kawana Gomes Nascimento - SIAPE 1328205;
Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041;

Jefferson Moreira de Amorim - SIAPE 3314684;
Samara Veloso Saraiva - SIAPE 3431759;
Daniela Trevisan Pereira Leite - SIAPE 3091435;
Matheus de Souza Maciel - SIAPE 3467384;
Rivaldo Gomes da Silva Júnior – SIAPE 1317451;
Natália Fava de Costa – SIAPE 1317451;
Rosmari Sattler – SIAPE 1252726;
Joilson de Souza Rosa – SIAPE 2191588;
Cristian Ribeiro da Silva – SIAPE 2158458;
Marcus Duque de Faria - SIAPE 3356477;
Juliene da Silva e Souza - SIAPE 2123843;
Alessandra Hoelscher da Silva - SIAPE 3435472;
Josué João de Oliveira - SIAPE 2160038;
Elaine Biazin Bellato - SIAPE 2313617;
Enir Pinheiro Ferreira - SIAPE 2167154;
Márcia Alves da Silva Aires - SIAPE 2239617;
Clarissa Malheiros Ribeiro Rotondo - SIAPE 1274437;
Acacia Marques Evangelista Brito – SIAPE 3351653;
Kelbia Correia dos Santos – SIAPE 2176879.

Art. 2º Os Trabalhos da referida Comissão será conforme Cronograma abaixo:

Etapa de Planejamento: **02/06/2025 a 17/08/2025;**

Etapa de Organização: **17/08/2025 a 30/09/2025;**

Etapa de Contagens e Regularização dos Estoques: **01/10/2025 a 31/10/2025;**

Etapa de Fechamento: **01/10/2025 a 10/11/2025;**

Etapa de Conciliação Financeira: **01/10/2025 a 10/11/2025;**

Envio de Relatórios à Administração Central: **12/11/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se às disposições anteriores.

Reinaldo Gaspar da Mota
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 393, de 04 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024, da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Deuseli Beserra de Oliveira, SIAPE 3270749**, para atuar como **COMISSÁRIA** de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular, descrito no Processo nº 23532.006935/2025-53, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Gaspar da Mota
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 394, de 04 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024, da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **RODRIGO BEZERRIL DO NASCIMENTO, SIAPE 1050457**, para substituir **PEDRO ROSALVO DOS SANTOS CAMARÇO, SIAPE 2422568**, nos períodos de **8 a 12 de setembro de 2025, e 15 a 18 de setembro de 2025**, no cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, junto à Superintendência do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Reinaldo Gaspar da Mota
Superintendente

Portaria - SEI nº 395, de 08 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **André Ricardo Paulino dos Santos, SIAPE 3439992**, para substituir **Rodrigo Esteves Ascurra, SIAPE 1666057**, no período de **03 a 12 de setembro de 2025**, no cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2025.

Reinaldo Gaspar da Mota
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria - SEI nº 371, de 21 de agosto de 2025

Na **Portaria - SEI nº 371, de 21 de agosto de 2025**, publicada no Boletim de Serviço nº 656, 26 de agosto de 2025, **onde se lê:**

Art. 1º Designar **Pamela Penha, SIAPE 3311316**, para substituir **Lays Ferreira de Almeida, SIAPE 2158645**, no período de **11/08/2025 a 11/09/2025**, no cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, junto ao Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/08/2025.

Leia-se:

Art. 1º Designar **Pamela Penha, SIAPE 3311316**, para substituir **Lays Ferreira de Almeida, SIAPE 2158645**, no período de 16/08/2025 a 11/09/2025, no cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, junto ao Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/08/2025.

(Assinado eletronicamente)

Reinaldo Gaspar da Mota

Superintendente HUJM-UFMT/EBSERH

Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024

Retificação da Portaria - SEI nº 381, de 27 de agosto de 2025

Na **Portaria - SEI nº 381, de 27 de agosto de 2025**, publicada no Boletim de Serviço nº 657, 01 de setembro de 2025, **onde se lê:**

Art. 1º Designar **JACKSON ALVES LOPES DE SOUZA**, Farmacêutico, para substituir o membro **JOSÉ HENRIQUE BRANDINI NESPOLI**, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, na **Portaria - SEI nº 349, de 07 de agosto de 2025**, que institui a Comissão de Seleção de Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Hospital Universitário Júlio Muller (COMISE/HUJM-UFMT), para o processo de seleção do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica.

Leia-se:

Art. 1º Designar **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, para substituir o membro **JOSÉ HENRIQUE BRANDINI NESPOLI**, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, na **Portaria - SEI nº 349, de 07 de agosto de 2025**, que institui a Comissão de Seleção de Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Hospital Universitário Júlio Muller (COMISE/HUJM-UFMT), para o processo de seleção do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica.

Reinaldo Gaspar da Mota

Superintendente HUJM-UFMT/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 240, de 25 de agosto de 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.013279/2024-64, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**MEIOS DE CULTURA E DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160027;**

V - Integrante Requisitante: **José Henrique Brandini Néspoli - Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - SIAPE: 2160036;**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, revogando-se as disposições anteriores.

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 241, de 26 de agosto de 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009607/2025-17, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (coleta de líquido), CALIBRE 27 G COM COMPRIMENTO DE 3 1/2 polegadas**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente Administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 242, de 26 de agosto de 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços (EFARP) do **Pregão Eletrônico nº 90.018/2025**, e contratos decorrentes destas, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.011026/2024-56, cujo objeto é a contratação/aquisição de "**Equipamentos Médico hospitalar: Torre de Videocirurgia**".

Art. 2º A equipe será formada pelos seguintes colaboradores (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh):

- I - Mohamad Eid Yasin - SIAPE 2158667;
- II - Jeferson Moreira de Amorim - SIAPE 3314684;
- III - Claudia Irene Reis Arruda - SIAPE 2158451;
- IV - Amanda Cristina Coelho Servatico Marques - SIAPE 1447050.

Art. 3º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III - Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EFARP, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e sua duração é concomitante às vigências das atas de registros de preços celebradas no processo administrativo citado no Art. 1º.

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 243, de 26 de agosto de 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.006939/2025-31, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**serviço de processamento de esterilização de Material Médico Hospitalar da Central de Material de Esterilização (CME)**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: **Vivian Jacqueline Rodrigues Boaventura - Enfermeira - SIAPE: 2158742;**
- II - Integrante Requisitante: **Gleice Castrillon de Souza Moussalem, Chefe interina do Setor Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SIAPE: 3050277;**
- III - Integrante Requisitante: **Manuela Ribeiro Moraes Dias - Enfermeira - SIAPE 1317850.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 244, de 27 de agosto de 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.004334/2025-14, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Lavadora ultrassônica**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Mohamad Eid Yasin - Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE 2158667;**

II - Integrante Requisitante: **Vivian Jacqueline Rodrigues Boaventura - Enfermeira - SIAPE 2158742;**

III - Integrante Requisitante: **Jeferson Moreira de Amorim - Assistente Administrativo - SIAPE 3314684.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe,

ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, revogando-se disposições anteriores.

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa
Gerente Administrativa